PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:041/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:007/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE SORTEIO Nº:001/2026

O MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Edital de Credenciamento Eletrônico Nº:007/2026, especialmente o item 7 e seus subitens, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR DE SORTEIO Nº:001/2026,** destinado a regulamentar o primeiro sorteio eletrônico para definição da ordem de classificação dos leiloeiros oficiais habilitados, observadas as condições abaixo.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital Complementar tem por objeto regulamentar a realização do primeiro sorteio eletrônico entre os leiloeiros oficiais devidamente credenciados e habilitados no âmbito do Credenciamento Eletrônico Nº:007/2026, com a finalidade de definir a escolha do leiloeiro para a realização de leilão a ser promovido pelo Município de Sardoá/MG.

1.2. A ordem resultante do sorteio será utilizada para a convocação dos leiloeiros credenciados, observadas as disposições do edital principal, em especial os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e rotatividade.

2 - DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PRINCIPAL

2.1. O presente edital complementar vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento Eletrônico Nº:007/2026, especialmente aos itens 7.4, 7.4.1, 7.5, 7.7, 7.8 e respectivos subitens.

2.2. Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as disposições do edital principal que não conflitarem com este edital complementar.

3 - DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para estar apto a participar do primeiro sorteio de que trata este edital complementar, o leiloeiro deverá encaminhar integralmente a documentação exigida para o credenciamento até as **23h59min do dia 03 de agosto de 2026.**

3.2. Será considerada, para fins de tempestividade, a data e o horário registrados na plataforma eletrônica utilizada para o recebimento da documentação.

3.3. A documentação enviada após o prazo previsto no item 3.1 não será considerada para este primeiro sorteio, sem prejuízo de análise para sorteios posteriores, na forma do edital principal.

4 - DO PROCESSAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A análise da documentação e o processamento da habilitação dos interessados inscritos para este sorteio serão concluídos até as **13h00 do dia 04 de agosto de 2026.**

4.2. Somente participarão do sorteio os leiloeiros que, até o horário previsto no item 4.1, forem considerados devidamente habilitados, com documentação em conformidade com o edital de credenciamento.

4.3. Concluída a fase de habilitação, será divulgada a relação dos leiloeiros habilitados aptos ao sorteio, a qual servirá de base para a realização do procedimento eletrônico.

5 - DA DATA, HORÁRIO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO

5.1. O sorteio será realizado no dia **04 de agosto de 2026**, em ambiente eletrônico, no horário mais próximo possível das **14h00**, podendo haver variação operacional de segundos e milésimos.

5.2. O sorteio será realizado por meio da ferramenta disponibilizada no endereço eletrônico: **https://www.sortear.net/sorteio-de-nomes**.

5.3. O procedimento consistirá na inserção, na ferramenta eletrônica, da relação dos leiloeiros habilitados, para geração aleatória da ordem classificatória.

5.4. O uso da plataforma eletrônica indicada não afasta a responsabilidade da Administração pela regularidade, publicidade, registro e controle do procedimento.

6 - DA REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO SORTEIO

6.1. O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe designada, na data e horário previstos neste edital.

6.2. Após a realização do sorteio, será lavrada ata com o registro do procedimento e do resultado obtido.

6.3. O resultado final, contendo a ordem de classificação dos leiloeiros habilitados, será posteriormente divulgado na plataforma Licitar Digital e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

7 - DAS REGRAS DE LISURA, SEGURANÇA E AUDITABILIDADE

7.1. Para assegurar a lisura, transparência e rastreabilidade do sorteio, serão observadas, no mínimo, as seguintes regras:

I - somente participarão do sorteio os leiloeiros previamente habilitados até o horário limite definido neste edital;

II - a relação dos participantes será previamente consolidada com base na habilitação concluída;

III - os nomes dos leiloeiros habilitados serão inseridos na ferramenta de sorteio em ordem alfabética, vedada qualquer forma de ordenação subjetiva;

IV - será preservado registro da relação nominal inserida na plataforma, bem como do resultado obtido;

V - será lavrada ata circunstanciada, contendo, no mínimo, a data, o horário, a identificação da ferramenta utilizada, a relação dos participantes e a ordem de classificação sorteada;

VI - sempre que possível, serão realizados registros por captura de tela da lista inserida e do resultado final do sorteio;

VII - sempre que possível, será preservado o link, código, identificador ou outro elemento eletrônico de validação do resultado gerado pela plataforma utilizada;

VIII - o procedimento será conduzido em equipamento e conexão que permitam a adequada preservação dos registros do sorteio;

IX - eventual intercorrência técnica relevante será registrada em ata, com a descrição do ocorrido;

X - os documentos, registros e arquivos digitais produzidos em razão do sorteio serão juntados ao respectivo processo administrativo, para fins de controle, consulta e auditoria.

7.2. A mera variação de segundos ou milésimos em relação ao horário de 14h00 não implicará nulidade do sorteio, desde que preservadas sua integridade, aleatoriedade e regularidade.

7.3. Caso seja verificada falha técnica, indisponibilidade da plataforma, erro material na inserção dos nomes ou qualquer ocorrência que comprometa a confiabilidade do procedimento, o sorteio poderá ser invalidado e refeito, mediante decisão fundamentada e respectivo registro em ata.

7.4. Verificado, após a realização do sorteio, erro material que comprometa a validade do resultado, poderá a Administração anulá-lo e realizar novo sorteio, com a devida publicidade.

8 - DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO E DA ROTATIVIDADE

8.1. O sorteio terá por finalidade a seleção de 01 (um) leiloeiro oficial dentre os credenciados e habilitados, para atuação em procedimento específico de leilão.

8.2. O resultado do sorteio indicará exclusivamente o leiloeiro sorteado, não sendo formada ordem de classificação ou lista sequencial entre os participantes.

8.3. O leiloeiro sorteado será convocado para a realização do leilão correspondente, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.4. Em caso de recusa, impedimento, suspensão, ausência de regularidade documental ou qualquer circunstância que inviabilize a contratação do leiloeiro sorteado, será realizado

novo sorteio, com a participação dos leiloeiros credenciados e habilitados, observadas as regras do edital.

8.5. Não haverá formação de cadastro em ordem classificatória, sendo que cada contratação será precedida de sorteio próprio, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e rotatividade.

8.6. Os sorteios serão realizados conforme regulamentação prevista no edital principal e nos editais complementares, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos.

9 - DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO, RECUSA, DESISTÊNCIA E REORDENAÇÃO

9.1. O leiloeiro sorteado que, quando convocado, recusar a designação, deixar de atender à convocação, estiver suspenso, impedido ou impossibilitado de realizar o leilão, não será contratado para a respectiva demanda.

9.2. Na hipótese prevista no item anterior, será realizado novo sorteio, com a participação dos leiloeiros devidamente credenciados e habilitados, nos termos do edital.

9.3. Não haverá formação de ordem classificatória ou reordenamento entre os credenciados, sendo vedada a convocação de “próximo colocado”, em razão da adoção do critério de sorteio específico para cada contratação.

9.4. O descredenciamento de leiloeiro, a qualquer tempo, implicará apenas sua exclusão dos sorteios futuros, não gerando qualquer direito de convocação ou reposicionamento de outros credenciados.

9.5. Todos os leiloeiros credenciados e habilitados participarão dos sorteios, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e rotatividade.

10 - DA ATA E DA PUBLICIDADE DO RESULTADO

10.1. Após a realização do sorteio, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação e, quando cabível, pelos membros da equipe de apoio que acompanharem o procedimento.

10.2. A ata deverá conter, no mínimo:

I - identificação do processo e do edital;

II - data e horário da realização do sorteio;

III - identificação da ferramenta eletrônica utilizada;

IV - relação dos leiloeiros habilitados participantes;

V - indicação do sorteado;

VI - eventuais ocorrências relevantes;

VII - referência ao link, código ou identificador do sorteio, quando disponível;

VIII - informação sobre os registros complementares produzidos, quando houver.

10.3. O resultado final do sorteio será publicado na plataforma Licitar Digital, sem prejuízo de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e em outros meios administrativos cabíveis.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com apoio da Equipe de Apoio e, quando necessário, da Assessoria Jurídica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital principal e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.2. Este edital complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 17 de julho de 2026.

RAFAEL BRUNO MORAES
Secretário Municipal de Administração